

EDITAL SMA Nº 86 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DOS EXAMES MÉDICO E TOXICOLÓGICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GESTOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL, REGULAMENTADO PELO EDITAL SMA Nº 10, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando as disposições constantes do Edital SMA nº 10, de 24 de setembro de 2025, bem como dos demais atos normativos, editais, comunicados e instrumentos que disciplinam o certame, e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, contraditório e ampla defesa, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da etapa de Exames Médico e Toxicológico do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Gestor de Segurança Municipal, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

I. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO E TOXICOLÓGICO

1. Fica divulgado, na forma do Anexo Único deste Edital, o resultado preliminar dos Exames Médico e Toxicológico dos candidatos submetidos à referida etapa do Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de Gestor de Segurança Municipal, observados os critérios, requisitos e parâmetros estabelecidos no Edital SMA nº 10/2025 e nos demais atos que regem o certame.

1.1. O resultado ora divulgado possui caráter preliminar, encontrando-se sujeito à interposição e à análise de recursos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

1.2. A divulgação do resultado preliminar não gera direito adquirido à manutenção da situação nele consignada, podendo o resultado ser alterado em decorrência da análise dos recursos regularmente interpostos, da correção de eventual erro material ou do exercício do poder-dever de autotutela administrativa, observadas as normas aplicáveis e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

II. DOS RECURSOS

2. O candidato que discordar do resultado preliminar dos Exames Médico e Toxicológico poderá interpor recurso das 0h do dia 03 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 04 de setembro de 2026, exclusivamente por meio do link específico disponibilizado no Portal de Concursos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (<https://concurso.prefeitura.rio/>), observados o prazo, a forma e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

2.1. O recurso deverá ser apresentado de forma individual, clara, objetiva e devidamente fundamentada, devendo o candidato indicar precisamente o objeto de sua insurgência e expor as razões de fato e de direito que, a seu juízo, justifiquem a revisão do resultado preliminar.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta formalização e o tempestivo envio do recurso, não sendo admitida sua interposição por e-mail, protocolo administrativo ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente estabelecido no item 2 deste Edital.

2.3. Não serão conhecidos os recursos:

I – interpostos fora do prazo estabelecido no item 2 deste Edital;

II – encaminhados por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital;

III – que não permitam a identificação do candidato ou a delimitação objetiva da pretensão recursal;

IV – desprovidos de fundamentação ou que não apresentem elementos mínimos que possibilitem a adequada apreciação da pretensão;

V – que contenham alegações genéricas, imprecisas ou dissociadas do resultado objeto de impugnação; ou

VI – que estejam em desacordo com as regras e os procedimentos estabelecidos no Edital SMA nº 10/2025, neste Edital ou nos demais atos que disciplinam o certame.

2.4. Somente serão objeto de análise os recursos regularmente interpostos no prazo e na forma estabelecidos, competindo ao candidato apresentar, no próprio recurso, todos os fundamentos e elementos que entender pertinentes à revisão do resultado.

2.5. Não caberá à Administração presumir, complementar ou suprir a fundamentação recursal que incumbia ao candidato apresentar, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

2.6. A interposição de recurso não assegura, por si só, a alteração do resultado preliminar, ficando eventual modificação condicionada à análise técnica e ao acolhimento das razões apresentadas.

III – DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

3. Encerrado o prazo recursal, os recursos regularmente interpostos serão submetidos à análise pelas instâncias competentes, observados os critérios técnicos aplicáveis aos Exames Médico e Toxicológico e as disposições constantes do Edital SMA nº 10/2025 e dos demais atos que regem o Concurso Público.

3.1. Concluída a análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo dos Exames Médico e Toxicológico, pelos meios oficiais de divulgação previstos no Edital SMA nº 10/2025 e nos demais atos regulamentadores do certame.

3.2. A eventual alteração do resultado preliminar em decorrência do provimento de recurso produzirá os correspondentes efeitos na situação do candidato, para fins de seu prosseguimento no Concurso Público, observadas as demais exigências, condições e etapas previstas no instrumento convocatório.

3.3. O candidato que, após a análise dos recursos, permanecer considerado INAPTO no resultado definitivo dos Exames Médico e Toxicológico será eliminado do Concurso Público, nos termos e condições estabelecidos no Edital SMA nº 10/2025.

3.4. A ausência de interposição de recurso no prazo e na forma estabelecidos neste Edital implicará a manutenção, em relação ao candidato, do resultado preliminar divulgado, ressalvada a possibilidade de correção, pela Administração, de erro material ou de ilegalidade constatada no exercício de seu poder-dever de autotutela.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O candidato deverá acompanhar, sob sua responsabilidade, as publicações, comunicados, convocações e demais atos referentes ao Concurso Público nos meios oficiais de divulgação estabelecidos no Edital SMA nº 10/2025.

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as disposições do Edital SMA nº 10/2025 e dos demais atos regulamentadores do Concurso Público que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Edital.

4.2. Os casos omissos serão apreciados pela Administração, observadas as disposições do Edital SMA nº 10/2025, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública e os concursos públicos.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA

ANEXO ÚNICO

Classificação	PcD	NI	Inscrição	Nome	Nascimento	STATUS
1º			358000066	Rafael Ferreira Da Costa Leite	06/06/1986	APTO
2º			358000070	Bianca Siqueira Gonçalves	07/06/1990	NÃO ENTREGUE
3º			358002487	Helio Guedes Camargo	26/02/1985	APTO
4º			358001586	Viktor Labuto Fragoso Sereno Ramos	30/05/1987	INAPTO
5º		**	358001942	Fabiano Ramos De Moras Sacramento	18/05/1993	APTO
6º			358002385	Paulo Cesar De Almeida Garcez	21/02/1994	APTO
7º			358001643	Felipe Dias Ramos Loureiro	22/04/1985	APTO
8º			358002678	Márcio Da Silva Passos Telles	30/10/1983	APTO
9º			358000077	Willam Albuquerque De Oliveira	02/03/1986	APTO
10º			358002597	Enio Emanuel Ramos Russo	20/08/1961	APTO
11º		**	358002621	Anna Cássia Dos Reis Da Silveira De Lima	17/02/1989	APTO
12º			358000613	Eduardo De Barros Villar	12/11/1991	APTO
13º			358000335	Matheus Oliveira Corrêa	30/01/1995	APTO
14º			358001367	Daniel Evangelho Vieira	18/03/1985	APTO
15º			358002670	Bárbara Caballero De Andrade	19/06/1985	INAPTO
16º			358001715	Júlia Rodrigues De Lemos	10/03/1997	APTO
17º			358002417	Igor Alves Pegado Da Silva	08/02/1987	APTO
18º			358000143	Gianfrancesco Santos Palermo	21/05/1985	APTO
19º	*		358002181	Rafael Marcelino Da Silva	09/05/1986	APTO
20º			358000025	Fernando Da Silva Moura	25/04/1989	APTO
21º			358000074	Vinícius Diniz Schuabb	01/06/1991	APTO
22º	*	**	358001734	Diego Conceição Martins	16/08/1988	APTO
23º			358000064	Igor Botelho Medeiros Valente	15/08/1989	APTO
24º			358000267	Arthur De Oliveira Maffra	11/06/1996	APTO
25º			358002049	Renata Pinho Gomes	15/04/1982	APTO
26º			358002449	Duílio César Sampaio Santiago	05/02/1988	APTO
27º			358002696	Mariana Leite Moraes Da Costa	12/09/1990	APTO
28º	*		358000724	Murilo Medella Braga Da Silva	24/07/1990	APTO
29º			358002503	Ruan De Oliveira Coelho	27/09/1990	APTO
30º			358001310	Maria Birman Cavalcanti	22/04/1993	INAPTO
31º			358002055	Romulo De Oliveira Costa	09/02/1989	APTO
32º			358001262	Renata Sabbatino Fernandes Santos	13/01/1994	APTO
33º			358000308	Hugo Fernandes De Oliveira	16/12/1994	APTO
34º			358001760	Juliana Da Silva Rocha	02/04/1982	APTO
35º		**	358001539	Jarbas Frederico Gomes Esteves	17/05/1983	APTO
36º		**	358002411	Thiago Guimarães De Souza	27/05/1992	APTO
37º		**	358001972	Rodrigo Santos Nepomuceno	24/03/1982	APTO
38º		**	358000341	Cristiane Greice Da Costa Silva Ricardo	22/08/1978	APTO
39º			358000571	Geraldo Do Nascimento Bernardo Junior	23/07/1990	INAPTO

Legenda:

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/1994, que dispõe sobre reserva de vagas para pessoas com deficiência em concurso público e suas alterações.

(**) Candidato beneficiário da Lei nº 5.695/2014, que dispõe sobre reserva de vagas para negros e indígenas em concurso público e suas alterações.